

Infância «em perigo», infância «perigosa»

As crianças como sujeitos e objetos de delinquência e crime nas notícias

MARIA JOÃO LEOTE DE CARVALHO *

Introdução

Ao longo dos tempos, os olhares sobre a infância, essencialmente de natureza filosófica, histórica, médica, psicopedagógica ou sociológica, deram origem a uma sucessão de imagens e noções, por vezes contraditórias, que se refletem na conceptualização deste conceito no presente. Da reflexividade que marca as sociedades ocidentais contemporâneas tem resultado a (re)descoberta dos riscos sociais que atravessam a infância, constatando-se, de modo claro, como a vida de muitas crianças, em diferentes pontos do mundo, se vê afetada por constrangimentos de natureza diversa.

As notícias produzidas pelos *media* sobre a infância, especialmente no que diz respeito às crianças vítimas de crimes, bem como às que se enquadram na condição de agressoras, envolvidas em delinquência¹, surgem como um dos territórios de conhecimento onde têm lugar vozes organizadas, fontes públicas e institucionais de diferentes áreas, constituindo uma porta de acesso privilegiada a temáticas que, de outra forma, estariam distantes de muitos indivíduos e grupos sociais (Ponte & Afonso, 2009). Importa reter que para grande parte da população,

* Investigadora do CESNOVA – Centro de Estudos de Sociologia, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

tanto em Portugal como noutros países, o acesso a estes problemas sociais será apenas concretizado através do conhecimento indireto que lhes é transmitido pelos *media*, que, deste modo, assumem um relevante papel como instância de controlo social.

São problemáticas que se constroem socialmente como matéria-prima atrativa para a comunicação social pelos ingredientes que reúnem – sentimentos, emoções, dramas humanos, tensão social, entre outros –, com uma importância crescente na informação e na sensibilização das comunidades para as condições sociais que marcam os quadros de vida de muitas crianças através da visibilidade dada a casos e situações que, mesmo em tempos recentes, não eram objeto de notícia. Não é por isso de estranhar que infância, risco social, delinquência e crime se conjuguem numa associação com elevado potencial de noticiabilidade nas sociedades contemporâneas. No difícil, mas desafiante, equilíbrio exigido aos *media* entre o dever de informar, o interesse público das temáticas em causa e a necessidade de contextualização e enquadramento dos casos publicamente apresentados emerge a exigência de observância de um quadro de princípios deontológicos e de valores éticos que assegure a proteção e a segurança das crianças e de outros intervenientes visados pelas notícias. No entanto, como é apontado em diversos estudos (Carvalho & Ferreira, 2009), muitas vezes o processo de mediatização neste campo tende a ser feito sob formas e com contornos passíveis de maior discussão, pela violação dos direitos das crianças que encerra em si mesmo.

Noutra dimensão, vários autores sugerem que, desde a morte de James Bulger, em Inglaterra, em 1993, num ato perpetrado por dois rapazes, ambos de dez anos², num caso amplamente mediatizado a nível internacional, as atitudes públicas e judiciais relativamente a crianças e jovens envolvidos em delinquência têm vindo a endurecer (Asquith, 1996). O papel da comunicação social na sua divulgação foi largamente questionado (Smith, 1994) e a controvérsia mantém-se na exata medida em que posteriores acusações judiciais contra um dos autores do homicídio – agora adulto sob nova identidade pessoal, preservada sob anonimato por decisão dos tribunais³ – foram trazidas para a opinião pública nos últimos anos, reacendendo-se a discussão sobre o papel dos *media* e a sua possível influência ou relação na definição de políticas no campo da violência e da criminalidade.

Em Portugal, o crime cometido contra a atriz Lídia Franco, assaltada na CREL por um grupo de jovens no verão de 2000, é frequentemente referido como exemplo de como uma visibilidade mediática extrema pode potenciar não apenas uma preocupação crescente das comunidades pela problemática da delinquência

(Azeredo, 2007; Santos *et al.*, 2010), mas também ver-se traduzido diretamente na definição de ações por parte das entidades oficiais. Neste âmbito, é muitas vezes suscitada a possível relação entre a referida ocorrência criminal e, na sua sequência, a tomada de decisão política que conduziu ao estabelecimento de uma data (1 de janeiro de 2001) para a entrada em vigor de duas leis aprovadas pela Assembleia da República mais de um ano e meio antes, em 1999, no âmbito da Reforma do Direito das Crianças e Jovens: a Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e a Lei Tutelar Educativa.

À luz deste breve enquadramento, neste artigo⁴ apresenta-se uma breve reflexão sobre a mediatização da designada infância «em perigo», aquela que abrange as crianças vítimas de crime ou em risco social, e a infância «perigosa», a que se reporta às crianças na condição de agressoras ou delinquentes. Nesta dialética entre imagens, representações e discursos mediáticos tendencialmente prevalentes num aparente e mais que questionável antagonismo entre crianças que são objetos de crime e sujeitos em delinquência, procura-se suscitar a discussão em torno de algumas das questões mais prementes na análise das notícias produzidas pela comunicação social sobre estas temáticas. Para este efeito, retomam-se e aprofundam-se algumas das principais conclusões identificadas no projeto «Crianças e Jovens em Notícia» (Ponte, 2009)⁵, em que se teve a oportunidade de analisar o tratamento pela imprensa diária portuguesa das problemáticas da infância em risco social e da delinquência no ano de 2005 (Carvalho & Ferreira, 2009; Carvalho *et al.*, 2009), bem como de ouvir crianças e jovens acolhidos em instituição, no sistema de proteção e no sistema tutelar educativo, relativamente à produção da comunicação social em matérias sobre a infância.

Infância «em perigo», infância «perigosa»

Inocência, dependência e vulnerabilidade são alguns dos traços que marcam o entendimento sobre a criança nas sociedades ocidentais desde o século XVII (Digneffe, 1995; Jenks, 1996). Neles se fundamenta a construção do mito da infância como uma idade de ouro, um tempo de vida em que se tem necessariamente de ser feliz, livre de preocupações e responsabilidades, ideia que se prolongou pelo século XX e continua no presente (Ennew, 1994). De entre as imagens construídas ao longo dos tempos no campo da infância, poucas suscitarão tanta ambivalência e contradições como as associadas às crianças em risco social, seja na condição de vítimas, seja na condição de agressoras, envolvidas em delinquência (Carvalho, 2010).

Do entendimento da criança como «tábua rasa», cuja evolução dependia da experiência que lhe fosse proporcionada, segundo a perspectiva de John Locke, à concepção de Rousseau sobre a sua inocência inata, que só poderia ser preservada no processo de crescimento se este fosse feito de acordo com as leis da natureza em vez das leis dos homens, emergiu no século XVIII uma visão romântica de criança, inocente e angelical, que deveria ser protegida, numa linha profundamente diversa da preconizada por Santo Agostinho, que, séculos antes, defendera que «se a deixássemos fazer o que lhe apetece, não há crime que não a víssemos cometer» (cit. em Ponte, 2005: 25).

Na sistematização desta multiplicidade de concepções e ideais sobre a criança ao longo dos séculos, Jenks (1996) identificou duas imagens dominantes, ancorando-as na mitologia grega: a «criança dionisíaca» e a «criança apolínea». A primeira reporta-se a uma noção do mal de que toda a criança será portadora desde o nascimento, numa orientação similar à que pode ser encontrada na fundação da doutrina judaico-cristã através da afirmação do pecado original. Conduz-se, assim, à sua demonização e defende-se que as forças primárias que a impelem na procura do prazer, da posse sobre objetos e da autossatisfação devem ser controladas pelos adultos, sendo de evitar as más influências. Já a segunda imagem, largamente difundida na filosofia e na literatura, disso sendo exemplo paradigmático a obra de Émile de Rousseau, diz respeito à criança vista como ser inocente, angélico, puro, nascido para o bem, amado pela sua natureza humana sem maldade. Jenks (1996) realça como estas duas imagens aparentemente contraditórias, mas presentes a um mesmo tempo e espaço na vida social e nos discursos mediáticos sobre a infância, revelam a crescente necessidade de controlo dos processos de socialização das crianças.

A necessidade de prevenção e discussão pública das situações de risco social que afetam as crianças começou a ganhar forma à luz das mudanças sociais, económicas e demográficas que atravessavam as sociedades nascidas da industrialização e que se viam marcadas por uma ideologia de progresso, riqueza e bem-estar. Essa preocupação concentrou-se primordialmente junto das crianças oriundas das classes populares, onde marginalidade, pobreza, abandono, maus-tratos e delinquência adquiriam uma especial visibilidade. A discussão sobre o que fazer para evitar o alastramento destes problemas sociais veio a colocar em especial evidência o papel da família e das suas relações com o Estado (Digneffe, 1995), preocupação que se mantém atual e que constitui importante foco de discussão nos *media*.

Na transição do século XVIII para o século XIX, a infância começou a ser objeto de intervenções sociais e judiciais separadas das desenvolvidas junto de

adultos, suscitando um crescente interesse nas décadas seguintes. A construção da diferenciação entre uma ideia de «infância em perigo» e outra de «infância perigosa» (Digneffe, 1995: 38) impôs a necessidade de desenvolvimento de ações oficiais diversas, planeadas em função da natureza dos casos. O aumento do número de crianças abandonadas, ilegítimas ou legítimas, entregues ao Estado, especialmente nas Rodas, para serem criadas por outros que não os familiares trouxe uma intensa visibilidade a situações que raras vezes tinham sido objeto de discussão. A designada «infância em perigo» que ia sendo constituída tornava-se uma das molas impulsoras da fundação de uma nova preocupação social sobre as crianças, e muito em especial sobre as classes populares, o que implicou o estabelecimento de novos modos de gestão, visando dar resposta às necessidades económicas e sociais da época, num primeiro momento em Inglaterra e França. Ganhou corpo a ideia de olhar a organização da sociedade sob diferentes formas, havendo quem defendesse a identificação e responsabilização dos pais que as colocavam nestas situações, e quem remetesse a solução do problema para a reorganização das próprias instituições e do Estado (Digneffe, 1995). Trata-se de uma reflexão regularmente revisitada nos *media* noticiosos portugueses.

Mas foi sobretudo pela conceção de uma «infância perigosa», assente na imagem da criança delincente, exemplo máximo das tensões entre inocência e mal, dependência e liberdade, que a construção social da infância ganhou mais força no século XIX. A delinquência era vista como um resultado da conflitualidade entre as condições de vida e a pressão social promovidas pela industrialização que conduzia à revolta nas classes populares. Os atos delinquentes das crianças e jovens eram entendidos à luz das influências dos adultos, mormente a sua família, que, assim, conquistou uma importância acrescida (Digneffe, 1995). Nesta ordem de ideias, e na consideração de que as crianças delinquentes apresentavam um conjunto de características que punha em causa um ideal de infância centrado na visão de «criança apolínea», havia que determinar o tipo de atuação por parte do Estado perante as mesmas (Jenks, 1996). Ao olhar-se os pais como causa dos atos praticados pelos seus filhos, emergiu a necessidade de suprir as suas carências educativas e de limitar a sua autoridade (Digneffe, 1995).

A necessidade de regulação e controlo social tornou-se, pois, fundamental e a comunicação social à época disso fazia eco. Mais ainda, crescia a forte convicção de que a visibilidade pública transmitida através das notícias sobre os atos dos menores na imprensa constituía importante fator de promoção e desenvolvimento da violação das normas, pela necessidade de destaque que as crianças e jovens autores dos atos procuravam, como se dá conta na reflexão produzida em Portugal por Leite de Vasconcelos, no início do século XX:

São igualmente agentes dos mais activos d'esta criminalidade a notoriedade e a ambição. A aspiração a ser fallado, a vulgarissima ambição humana de dar nas vistas domina tanto o espírito dos menores, sobretudo nas cidades, assistindo a cada passo à celebração do crime, pelo relato romanesco dos jornaes, que bem se póde dizer que esses menores espreitam anciosamente o momento de sahirem do vulgar. (Relatório do Anno de 1902 da Colónia Agrícola Correccional de Villa Fernando)

Os discursos sobre estas matérias foram-se multiplicando um pouco por toda a parte, e, perante a crescente edificação de um ideal de infância, acentuou-se a orientação de que relativamente à designada «infância perigosa» deveria ocorrer uma intervenção de protecção, numa linha já defendida para as que eram abandonadas ou maltratadas. Em função da natureza dos problemas (vagabundagem, mendicidade, alcoolismo, delitos, etc.), promoveu-se a sua institucionalização. As formas de reacção social que então suscitaram e continuam a suscitar não são exclusivas da análise sociológica e integram os debates sobre a organização das sociedades, sendo recorrente a necessidade de novas leituras para estes antigos problemas da vida social.

A construção social da infância na contemporaneidade

A ideia contemporânea de infância deve ser trabalhada num quadro de reflexividade que a reporta à confluência das mudanças que ocorrem em todos os campos da vida social e onde a criança se expressa na condição de «múltiplos outros, face aos adultos, por efeito da variedade de condições sociais» (Sarmento, 2004: 11). Diversamente do que é por vezes apresentado nas notícias em que a criança surge como sujeito ou objeto de delinquência e crime – pela tendência para uma certa falta de contextualização dos casos apresentados, bem como da escassez de peças assentes numa investigação jornalística mais cuidada (Carvalho & Ferreira, 2009) –, não se trata da descoberta de um ser simples, como durante tanto tempo se fez crer, à luz de imagens históricas de total inocência e dependência, mas de um «outro» complexo (Montandon, 2006). São as relações de poder entre indivíduos e entre grupos sociais que, decorrendo da complexificação da interação social, exigem novos contornos na interpretação da condição humana, e é o próprio lugar da infância que acaba por ser questionado.

O lugar da infância na contemporaneidade é um lugar de mudança. A modernidade estabeleceu uma norma da infância, em larga medida definida pela negatividade constituinte: a criança não trabalha, não tem acesso direto ao mercado, não se casa, não vota nem é eleita, não toma decisões relevantes, não é punível por crimes

(é inimputável). Essa norma assenta num conjunto estruturado de instituições, regras e prescrições que se encarregam da «educação» da criança, especialmente a escola e a família [...]. (Sarmiento cit. em Delgado & Muller, 2006: 17)

Esta interdição simbólica de pensar a infância sob o signo da sua positividade vai-se perpetuando e reproduzindo influências em todas as dimensões da vida social (Sarmiento, 2004) e, muito em particular, nas imagens e discursos apresentados pelos *media*. Mais do que o eventual aumento dos riscos sociais, aquilo a que se poderá estar a assistir nos dias de hoje será antes um potencial aumento da sua representação no quotidiano em função da crescente visibilidade que certos atos adquirem, em parte fruto de uma mediatização permanente (Beck, 1992). E paralelamente, nesta construção de uma «sociedade de risco» (Beck, 1992) acentuam-se dinâmicas sociais que promovem uma crescente «aversão ao risco», individual e coletiva, que se vê traduzida nas mais diversas dimensões da vida social e afeta em especial as crianças (Gill, 2007).

Atualmente, a representação social da infância centra-se na necessidade da sua proteção e do desenvolvimento de políticas que efetivem os Direitos da Criança, proclamados em 1989, relevando-se um conceito de cidadania que exige a sua participação nos *media*. A infância deve ser encarada no presente como um «entre-lugar» (Bahba cit. em Delgado & Muller, 2006), construído socialmente sob uma dupla vertente relativa ao facto de a criança viver um espaço intersticial entre dois olhares – o que é delineado pelos adultos para si e que, por sua vez, é depois reinventado, reapropriado, reconstruído e renovado pela criança nas designadas culturas da infância – e entre dois tempos – o do passado e o do futuro. Contudo, as vozes das crianças poucas vezes são ouvidas na sociedade portuguesa, incluindo em matérias que lhes dizem diretamente respeito, tanto nos *media* como noutros espaços da vida social (Almeida, 2009).

Porque as crianças não escapam às tensões e interdependências entre o global e o local, não se pode ignorar o papel significativo dos (novos) *media* enquanto instâncias de socialização na infância. Uma das questões mais relevantes neste campo prende-se com a dicotomia entre espaço privado – representado essencialmente como protetor – e espaço público, mais vezes colocado no polo oposto, o de todos os perigos e riscos, facilitador das mais diversas formas de predação sobre as crianças. Sobrepõe-se neste debate, como refere Buckingham (2009: 15), uma tendência para uma outra «lógica dualista. Ou os *media* são bons para as crianças, ou são maus. Ou as crianças são vítimas impotentes perante os *media*, ou são consumidores competentes. Ou devemos garantir que as crianças consigam aceder aos *media*, ou temos de protegê-las e mantê-las longe deles». E parte da discussão tem vindo a centrar-se nestes posicionamentos extremados, como se

não fosse possível a consideração de um meio-termo. Com a acelerada evolução neste campo surge a necessidade de repensar e pôr em causa noções tradicionais que tomavam como mais ou menos garantidas as fronteiras entre o que é privado e o que é público, pois a sua diluição é um facto indiscutível.

A realidade social manifesta a ambivalência dos indivíduos e grupos sociais quando colocados perante estas questões. As imagens e as tensões resultantes da adoção pelos adultos de concepções fechadas nas noções de «criança dionisíaca» e «criança apolínea», de «infância em perigo» e «infância perigosa», mantêm-se no quotidiano e veem-se reproduzidas nos mais variados campos da ação social. Por vezes, acabam por se refletir em perspetivas reforçadas pela comunicação social, que contribuem para o reforço de fenómenos de estigmatização potenciadores de maior individualismo e tensão social (Carvalho & Ferreira, 2009).

As crianças como sujeitos e objetos de delinquência e crime nas notícias

A nível internacional, o caso James Bulger é paradigmático desta dicotomia estereotipada entre a designada «boa infância», consubstanciada na vítima, inocente e dependente, e a denominada «má infância», relativa aos dois autores do ato (Madge, 2006). Recorrentemente, esta oposição ganha outras formas de expressão largamente difundidas pelos *media* através da consideração de que as primeiras são as «nossas crianças», as dos grupos e sociedades dominantes e supostamente em conformidade social na linha da representação ideal de infância, em confronto com as «outras crianças», as «outras infâncias», as «crianças sem infância», onde se encerra um leque de situações indesejadas como os maus-tratos, os abusos, as negligências e a delinquência, entre outros (Almeida, 2009).

Os sentimentos exacerbados sobre o perigo oriundo do «outro», eminentemente do exterior, acentuam a perceção de que se vive em espaços onde o crime é recorrente e atinge, fundamentalmente, as crianças. Sujeitas a múltiplas reflexividades que as colocam como objeto das mais variadas situações (amor parental, educação, etc.), tende-se a desprezar que cada uma precisa de aprender a conhecer e a saber avaliar os perigos e riscos que corre por si própria, e criam-se redomas artificiais que a afastam de tudo aquilo que suscite desconfiança e temor, como é o caso da rua e outros espaços públicos (Ennew, 1994). Esta desconfiança é extensiva às que são vistas como «outras crianças», sobretudo quando se manifestam agentes de delinquência.

Nem sempre os acontecimentos sobre estes problemas sociais são noticiados sem causar maiores danos em termos de violação dos direitos das crianças neles

envolvidos, seja no que se refere aos agressores como às vítimas de crime. E nem sempre aquilo que num primeiro momento não passa de uma suspeita de ilícito se vem posteriormente a confirmar. Todavia, os atos tendem a ser apresentados como factos consumados e não como suspeita, e a falsa ou incorreta definição de situações pode mudar os efeitos subsequentes das mesmas. Na imprensa analisada em pesquisas anteriores, as notícias são histórias, recontos sobre os acontecimentos, que, na sua maioria, ficam pelo mero registo da ocorrência policial – as principais fontes de informação identificadas neste campo são as forças de segurança –, e em modelos e explicações demasiado lineares e simplistas, redutores da complexidade da vida em sociedade (Penedo, 2003; Carvalho & Ferreira, 2009).

Mais grave esta situação se torna quando, em certas peças, se deteta a exposição pública da criança pela divulgação de informação e imagens que, de modo direto ou indireto, possibilitam a sua identificação. Noutras peças, as imagens das crianças evidenciam-se como uma marca que se vê difundida regularmente, uma espécie de logótipo usado não apenas para se dar conta da evolução do caso apresentado, mas também como símbolo da designada infância «em perigo», numa tendência para a sobreposição de um discurso que promove a necessidade de uma condenação urgente de culpados que satisfaça a ordem e a moral estabelecidas, ignorando muitas vezes o respeito pela própria vítima ou o valor da reparação. A realidade é que o afastamento de um quadro ético e deontológico na divulgação mediática destes casos pode resultar em efeitos perversos, que tendem a atingir em especial as vítimas, sejam crianças ou adultos objeto da ação delinvente dos mais novos. Este é um ponto que se desejaria ver mais debatido publicamente, pois são frequentes os atropelos à reserva da vida privada de quem sofre um crime, e a questão que se levanta é a de saber se muitas vezes a vítima não acaba por ser objeto de nova vitimação pela forma como se vê tratada nas notícias.

Assinala-se que não é por falta de normativos nacionais e internacionais que, no tratamento noticioso sobre estas temáticas, os direitos das crianças não são respeitados e as violações se sucedem com alguma frequência (Bolieiro, 2005). As leis são claras, impedindo qualquer divulgação de dados que permitam a identificação das crianças que se encontram em perigo ou que são agentes de ilícitos, sob pena de quem o fizer incorrer na prática de crime de desobediência. Contudo, ao longo dos anos, identificam-se notícias na imprensa portuguesa em que é clara esta tensão na conciliação do direito ao exercício da liberdade de informação (Artigos 38.º da Constituição da República Portuguesa e 17.º da Convenção sobre os Direitos da Criança) e o direito à intimidade e reserva da vida privada, à honra e ao bom-nome e reputação da criança (Artigos 16.º da Convenção e 26.º da Constituição), aliado ao princípio da proporcionalidade que os diplomas legais em vigor

suscitam. As restrições não se limitam às relações dos órgãos de comunicação social com o tribunal e com as comissões de proteção, mas abrangem quaisquer situações enquadradas pelos respetivos sistemas.

Na abordagem a questões que não apenas com teor jurídico, mas fundamentalmente nestas, transparece em muitas peças noticiosas uma ausência de conhecimento adequado do(s) jornalista(s) acerca do enquadramento da matéria. Emerge frequentemente uma falta de clareza e cuidado na linguagem, numa confusa referência a leis e a situações diferenciadas, com dificuldades na passagem de informação adequada. São matérias que exigem alguma especialização, ou pelo menos um maior conhecimento sobre as especificidades das áreas em causa.

Disso é exemplo o frequente uso distorcido do termo «menor», conceito jurídico que, quando aplicado à área da delinquência e criminalidade, se associa à diferenciação da intervenção dos sistemas judiciais junto de crianças/jovens ou de adultos autores de delitos. Em Portugal, a maioridade civil (18 anos) não coincide com a maioridade penal (16 anos), pelo que é comum dar conta de notícias sobre ilícitos cometidos por crianças e jovens em que o termo «menor» é erroneamente usado para os jovens entre os 16 e os 18 anos. Estes casos caem na alçada do sistema penal e são considerados adultos perante a lei penal, transmitindo-se uma falsa ideia da sua inimputabilidade criminal, o que não corresponde à realidade. Mesmo em situações abaixo dessa idade, nem sempre se deteta um registo mais esclarecedor sobre a responsabilização promovida no âmbito da aplicação Lei Tutelar Educativa, promovida junto daqueles que, entre os 12 e os 16 anos, praticaram factos qualificados pela lei penal como crime.

É também determinante a prevalência de um discurso mediático que oscila entre a negação do problema da delinquência, pela escassa visibilidade, e a sua intensa dramatização, com todos os efeitos que advêm de tomadas de posição que variam entre um e outro extremos (Carvalho, 2001; Azeredo, 2007). A ambiguidade estrutural das sociedades na maneira como olha crianças e jovens autores de delinquência, ora colocando-os apenas como vítimas dos sistemas sociais, ora do lado oposto, o da extrema perigosidade, acarreta potenciais ameaças em termos da manutenção da ordem social, pelo eventual reforço de sentimentos de insegurança assentes na simplificação e reducionismo da explicação destes fenómenos, como amplamente se deu conta na análise da imprensa diária portuguesa publicada no ano de 2005 (Carvalho *et al.*, 2009).

Mais frequentemente do que seria desejável, parte das notícias apresentadas na imprensa portuguesa sobre as crianças sujeitos ou objeto de delinquência e crime parecem resumir-se a uma preocupação que já se encontrava nos debates teológicos dos séculos XVIII-XIX sobre estes problemas sociais, ou seja,

basicamente parece apenas importar saber se a maioria dos indivíduos é boa ou má, num plano de juízo moral que se centra na dicotomia entre o bem e o mal (Digneffe, 1995). Tanto agora como então, algumas crianças são vistas simultaneamente como produto da desordem social e moral que afeta determinados segmentos da população e como a sua própria causa (Jenks, 1996).

E tal como nessa época, o debate sobre a delinquência reduz-se regularmente às questões relativas à responsabilidade penal dos indivíduos (Digneffe, 1995), num quadro de pânico moral que potencia o aumento do sentimento de insegurança. Ora se amacia a imagem da delinquência com contornos sociais e humanos, ora se agitam e perturbam as expectativas de indivíduos e grupos sobre o futuro das sociedades. E à medida que se acentua a nomeação e a rotulagem pública de indivíduos e grupos sociais como delinquentes, reforçam-se estereótipos e crenças que podem potenciar que os mesmos procurem corresponder na aceitação dessa etiquetagem, sobretudo quando se trata de crianças.

Conclusão

As questões sobre as crianças enquanto sujeitos em delinquência e objetos de crime nas notícias estão longe de se esgotar nesta breve reflexão. Todos os dias ocorrem crimes contra crianças, e todos os dias crianças cometem factos qualificados pela lei penal como crime. Não se trata de fenómenos recentes; existem desde sempre e em todos os grupos sociais, variando apenas a forma como se caracterizam e se tornam visíveis ao longo dos tempos. A mediatização distorcida ou excessiva pode amplificar a perceção social de que o crime está a aumentar, associando-se à ideia de que quem o comete tende a ser sempre bem-sucedido e que as instituições de controlo social não o conseguem travar, perspectiva que acaba por minar a confiança dos indivíduos e grupos sociais nas instituições. As questões de fundo que se levantam na discussão nesta área remetem para a segurança das sociedades, dos cidadãos, no fundo, do próprio Estado de Direito; a segurança é um dos valores fundamentais na interação social, indissociável de noções de liberdade e justiça (Lourenço, 2009). Nesta ordem de ideias, é fulcral analisar, identificar e compreender o papel que os *media* noticiosos desempenham na construção social destas temáticas e como fabricam a sua visibilidade junto da opinião pública.

A crescente dramatização e politização dos problemas sociais que afetam a infância, sobretudo ao nível das crianças que se constituem como vítimas de crime ou autoras de atos delinquentes, tal como acontece relativamente à criminalidade

em geral, tende a refletir-se em processos de mediatização em que é largamente difundida a ideia de que se está perante cenários sociais únicos, desvalorizando-se o facto de não se tratar de fenómenos novos; novos podem ser alguns dos seus traços e das suas atuais dinâmicas, bem como dos contextos onde se produzem. Este não é um constrangimento exclusivo da produção noticiosa dos *media* na sociedade portuguesa, mas antes um traço comum que se evidencia nas sociedades ocidentais, tendo por pano de fundo um quadro alargado de profundas e aceleradas mudanças sociais que se edificam num contexto de globalização. Como evidenciaram Lourenço e Lisboa (1998) em estudos sobre violência e crime, a preocupação sobre estas questões e a ideia de se estar perante um seu agravamento numa linha sem precedentes não são, historicamente, situações exclusivamente contemporâneas; inscrevem-se, pelo contrário, nos discursos sobre a crise ou crises sociais que atravessam as sociedades em diferentes épocas, particularmente em períodos de intensas e profundas transformações sociais.

A criminalidade é um facto social que tem de ser abordado em função das condições sociais onde se produz, e nem sempre se vê esta orientação concretizada nas notícias que envolvem crianças. Frequentemente as interrogações levantadas ficam restritas à tentativa de conhecimento sobre o aumento ou de diminuição estatística deste problema social, ignorando-se que o mais importante é conhecer os seus contornos. Acresce a ausência de um modelo sistémico de recolha de informação estatística em Portugal, da base ao topo da pirâmide da intervenção social e judicial junto da infância, o que não permite ter uma visão global sobre as problemáticas, delas se tendo apenas alguns fragmentos, na maioria das vezes dificilmente cruzáveis entre si. É uma limitação de que a comunicação social se ressentente, agravada por se tratar de temáticas complexas e de difícil acesso, que deveriam exigir uma especialização e maior conhecimento por parte dos profissionais que procedem à sua abordagem.

As crianças como sujeitos em delinquência ou objetos de crime associam-se a notícias que tendem a acumular atributos de noticiabilidade num ritmo de sazonalidade, como ondas com contornos humanos e sociais que atingem picos de visibilidade em determinados momentos, mas que, tal como irrompem pontualmente, também rapidamente se desvanecem. Disso são exemplo as tradicionais, e tantas vezes redutoras, abordagens coincidentes com o Dia da Criança, o Natal ou outras épocas festivas em que parece cair sempre bem (re)descobrir as condições de vida das «outras infâncias», como se estas apenas existissem nesses dias. Acentua-se regularmente a ideia de que estes casos surgem de um vazio social, tendendo a ignorar-se outros sinais que já existiam mas que habitualmente não são questionados ou trazidos para reflexão. Deste modo, não é de estranhar que se

transmita, muitas vezes, uma potencial banalização do crime, sobretudo de uma delinquência e criminalidade violentas, pois, quanto mais afastado da tendência estatística, maiores as possibilidades de vir a ser mediatizado. A prevalência de uma estigmatização sobre indivíduos e territórios específicos assegura que o problema está sempre nos «outros» e em certos locais, acentuando-se a fragmentação social, tão característica da vida urbana.

Muito fica por dizer nesta discussão. É inegável o papel dos *media* na desocultação dos problemas sociais que afetam a infância e a sua relevância na mediação do conhecimento das situações junto da opinião pública. Neste sentido, acredita-se que o essencial passa pela necessidade de pensar a desconstrução mediática das imagens estereotipadas sobre infância «em perigo» em contraposição com infância «perigosa», como se as fronteiras entre uma e outra fossem herméticas. Importa, antes de mais, pensar a infância na sua heterogeneidade, no respeito pela possibilidade de participação de todas as crianças na vida social, incluindo ter a «voz» das crianças mais presente nas notícias que lhes dizem diretamente respeito.

NOTAS

- ¹ O termo «criança» é usado na perspetiva adotada pelo Estado português na ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança, das Nações Unidas, em 1990, em que se define «criança» como «todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável atingir a maioridade mais cedo» (Artigo 1.º).
- ² Em 24 de novembro de 1993, os dois autores tornaram-se os homicidas mais novos de sempre alvo de condenação na história da Justiça inglesa moderna. A sentença contemplou uma medida de detenção até à maioridade, os 18 anos, altura em que foram libertados sob nova identidade e ficaram sujeitos a uma sentença de liberdade condicionada para o resto da vida, que implica o cumprimento de vários termos, a maioria dos quais permanece em segredo de justiça.
- ³ Em 2 de março de 2010, foi publicamente divulgado pelas entidades judiciais inglesas que um dos autores, então com 27 anos e sob outro nome, fora detido por quebra de um dos termos da medida judicial aplicada. Em 21 de junho de 2010 foi conhecida a acusação que incidia na posse e partilha de material de pornografia infantil entre 2008 e 2010. Sob intensa pressão e discussão mediática, as entidades oficiais reiteraram não ser do interesse da Justiça a divulgação pública da situação na origem desta ação e foi possível assistir na Câmara dos Comuns e na Câmara dos Lordes a uma profunda reflexão sobre alguns dos precedentes jurídicos que este caso encerrava, designadamente em torno da necessidade de manutenção da reserva e anonimato da sua atual identidade, sob pena de se agravar o risco de vir a ser morto. Em 23 julho de 2010, ocorreu a audiência de julgamento por videoconferência, em que o acusado se confessou culpado de todas as acusações proferidas, acabando por ser condenado a dois anos de pena de prisão. A nova identidade mantém-se em segredo de justiça não tendo sido alguma vez revelada.
- ⁴ Este texto tem origem num projeto de investigação financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (SFRH/BD/43563/2008), realizado no âmbito de dissertação de doutoramento em Sociologia, sob a orientação do Prof. Doutor Nelson Lourenço, apresentada na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, em julho de 2011. Disponível em: <http://run.unl.pt/handle/10362/6132>.
- ⁵ O projeto «Crianças e Jovens nas Notícias», financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (POCTI/COM/60020/2004), foi assegurado por uma equipa de investigadores de diferentes áreas e instituições, coordenada pela Prof.ª Cristina Ponte. Trata-se de uma pesquisa que assentou em duas linhas de orientação: 1) analisar e problematizar a produção dos *media* em notícias relacionadas com a condição da infância e juventude em Portugal no ano de 2005; 2) identificar e analisar os modos e formas de receção dessa mesma produção por parte de crianças e jovens em diversos contextos sociais. Para um aprofundamento, *vide* Cristina Ponte (ed.) (2009), *Crianças e Jovens em Notícia*, Lisboa: Livros Horizonte.

BIBLIOGRAFIA

- ALMEIDA, Ana Nunes de (2009), *Para uma Sociologia da Infância. Jogos de Olhares, Pistas para a Investigação*, Lisboa: Instituto de Ciências Sociais.
- ASQUITH, Stewart (1996), «When Children Kill Children: The Search for Justice», *Childhood*, vol. 3, n.º 1, pp. 99-116.
- AZEREDO, Maria José Brites (2007), *A Representação da Delinquência Juvenil nos Media Noticiosos*, dissertação de mestrado em Ciências da Comunicação, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa (documento não publicado).
- BECK, Ulrich (1992), *Risk Society. Towards a New Modernity*, Londres: Sage Publications.
- BOLIEIRO, Helena (2005), «A Criança, a Justiça e os Media. Algumas Reflexões», *Revista do CEJ*, n.º 2, pp. 193-219.
- BUCKINGHAM, David (2009), «Os Direitos das Crianças para os Media», in Cristina Ponte (ed.), *Crianças e Jovens em Notícia*, Lisboa: Livros Horizonte, pp. 15-29.
- CARVALHO, Maria João Leote de (2001), «Imagens da Delinquência Juvenil na Imprensa», *Infância e Juventude*, n.º 3, pp. 65-131.
- CARVALHO, Maria João Leote de (2010), *Do Outro Lado da Cidade. Crianças, Socialização e Delinquência em Bairros de Realojamento*, dissertação de doutoramento em Sociologia, Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa. Disponível em <http://run.unl.pt/handle/10362/6132>
- CARVALHO, Maria João Leote de; FERREIRA, Levina (2009), «Infância e Risco Social: Retratos da Imprensa Portuguesa», *Sociologia, Problemas e Práticas*, n.º 60, pp. 105-129.
- CARVALHO, Maria João Leote de; FERREIRA, Levina; SERRÃO, Juliana (2009), «Delinquência(s) e Justiça: Crianças e Jovens em Notícia», in Cristina Ponte (ed.), *Crianças e Jovens em Notícia*, Lisboa: Livros Horizonte, pp. 81-102.
- DELGADO, Ana Cristina; MULLER, Fernanda (2006), «Infância, Tempos e Espaços: Um Diálogo com Manuel Jacinto Sarmento», *Currículo sem Fronteiras*, vol. 6, n.º 1, pp. 15-24.
- DIGNEFFE, Françoise (1995), «Problèmes sociaux et représentations du crime et du criminel. De Howard (1777) a Engels (1845)», in Christian Debuyst, Françoise Digneffe, Jean-Michel Labadie e Álvaro P. Pires (eds.), *Histoire des savoirs sur le crime & la peine*, vol. 1, Bruxelas: De Boeck-Wesmael, pp. 137-212.
- ENNEW, Judith (1994), «Time for Children or Time for Adults?», in Jens Qvortrup, Marjatta Bardy, Giovanni Sgritta e Helmut Wintersberger (eds.), *Childhood Matters. Social Theory, Practice and Politics*, Viena: European Centre for Social Welfare Policy and Research, pp. 125-144.
- GILL, Tim (2007), *No Fear. Growing up in a Risk Averse Society*, Londres: Calouste Gulbenkian Foundation, United Kingdom Branch.
- JENKS, Chris (1996), *Childhood*, Londres: Routledge.

- LOURENÇO, Nelson (2009), «Segurança, Sentimento de Insegurança e Estado de Direito. O espectro axial da relação de direitos, liberdades e garantias dos poderes do Estado», in *Liberdade e Segurança*, Ministério da Administração Interna, pp. 81-92.
- LOURENÇO, Nelson; LISBOA, Manuel (1998), *Dez Anos de Crime em Portugal. Análise Longitudinal da Criminalidade Participada às Polícias (1984-1993)*, Lisboa: Ministério da Justiça, Centro de Estudos Judiciários.
- MADGE, Nicola (2006), *Children These Days*, Bristol: The Policy Press.
- MONTANDON, Cléopâtre (2006), «De l'étude de la socialisation des enfants à la sociologie de l'enfance: nécessité ou illusion épistémologique?», in Régine Sirota (ed.), *Éléments pour une sociologie de l'enfance*, Rennes: Presses Universitaires, pp. 41-50.
- PENEDO, Cristina (2003), *O Crime nos Media. O Que nos Dizem as Notícias Quando Falam de Crime*, Lisboa: Livros Horizonte.
- PONTE, Cristina (2005), «Crianças em Notícia», in *A Construção da Infância pelo Discurso Jornalístico 1970-2000*, Lisboa: ICS – Imprensa de Ciências Sociais.
- PONTE, Cristina (ed.) (2009), *Crianças e Jovens em Notícia*, Lisboa, Livros Horizonte.
- PONTE, Cristina; AFONSO, Bruna (2009), «Crianças e Jovens em Notícia – Análise da Cobertura Jornalística em 2005», in Cristina Ponte (ed.), *Crianças e Jovens em Notícia*, Lisboa: Livros Horizonte, pp. 29-46.
- SANTOS, Boaventura Sousa; GOMES, Conceição (coords.) (2010), *Entre a Lei e a Prática. Subsídios para uma Reforma da Lei Tutelar Educativa*, Coimbra: Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, Centro de Estudos Sociais da Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra.
- SARMENTO, Manuel Jacinto (2004), *Gerações e Alteridade: Interrogações a partir da Sociologia da Infância*, comunicação apresentada no V Congresso Português de Sociologia, Braga: Universidade do Minho, 12-15 de maio.
- SMITH, David J. (1994), *The Sleep of Reason: The James Bulger Case*, Londres: Century.